

LEI Nº 794/2019

INHUMA – PI, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Inhuma-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município de Inhuma-PI, crédito adicional especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, Inciso III, conforme as dotações abaixo especificadas:

02 – PODER EXECUTIVO

02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002 – Gestão Administrativa

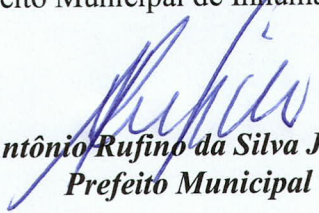
04.122.0002.2084 – Implementação e manutenção de ações voltadas a consórcios públicos

F. R.	ELEMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
001	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	70.000,00
001	4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	30.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, que serão destacadas em decreto específico para esta finalidade.

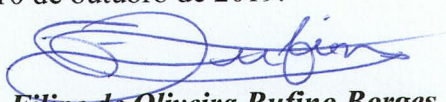
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 10 de outubro de 2019.



Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 794 (setecentos e noventa e quatro), registrada e promulgada em 10 de outubro de 2019.



Filipe de Oliveira Rufino Borges
Secretário Municipal de Administração Geral